

EXECUTIVO ÁREA DE OBRAS, VIACÃO SERV.URB. Borrachamento HISTÓRICO Equipamento e Mat. Permanente	VALOR (R\$)	5.000,00
EXECUTIVO ÁREA INDS. COM. E TURISMO Equipamento e Serviços HISTÓRICO Obra e Instalações	VALOR (R\$)	11.800,00
EXECUTIVO ÁREA DE SAÚDE Borrachamento HISTÓRICO Equipamento e Serviços	VALOR (R\$)	16.400,00
EXECUTIVO ÁREA DE SAÚDE Borrachamento HISTÓRICO Obra e Instalações	VALOR (R\$)	9.000,00
EXECUTIVO ÁREA DE SAÚDE Borrachamento HISTÓRICO Equip. e Material Permanente	VALOR (R\$)	4.000,00
EXECUTIVO ÁREA DE SAÚDE Borrachamento HISTÓRICO Outros Serv. e Encargos	VALOR (R\$)	3.000,00
EXECUTIVO ÁREA DE SAÚDE Borrachamento HISTÓRICO Material Civil	VALOR (R\$)	2.000,00
EXECUTIVO ÁREA DE SAÚDE Borrachamento HISTÓRICO Material de Consumo	VALOR (R\$)	2.000,00
EXECUTIVO ÁREA DE SAÚDE Borrachamento HISTÓRICO Material de Consumo	VALOR (R\$)	4.000,00
EXECUTIVO ÁREA DE SAÚDE Borrachamento HISTÓRICO Material de Consumo	VALOR (R\$)	800,00
EXECUTIVO ÁREA DE SAÚDE Borrachamento HISTÓRICO Outros Serv. e Encargos	VALOR (R\$)	15.000,00
EXECUTIVO ÁREA DE SAÚDE Borrachamento HISTÓRICO Equipamento e Mat. Permanente	VALOR (R\$)	5.000,00
EXECUTIVO ÁREA DE PROMOÇÃO E ASS. SOCIAL Borrachamento e Previdência HISTÓRICO Borrachamento e Previdência	VALOR (R\$)	5.000,00
EXECUTIVO DE PROMOÇÃO E ASS. SOCIAL - FMDCA Borrachamento e Previdência HISTÓRICO Material de Consumo	VALOR (R\$)	3.500,00
EXECUTIVO DE PROMOÇÃO E ASS. SOCIAL - FMDCA Borrachamento e Previdência HISTÓRICO Outros Serv. e Encargos	VALOR (R\$)	6.000,00
EXECUTIVO DE PROMOÇÃO E ASS. SOCIAL Borrachamento e Previdência HISTÓRICO Borrachamento e Previdência	VALOR (R\$)	19.000,00
EXECUTIVO DE PROMOÇÃO E ASS. SOCIAL - FUNDEF Borrachamento e Previdência HISTÓRICO Material de Consumo	VALOR (R\$)	5.000,00
EXECUTIVO DE PROMOÇÃO E ASS. SOCIAL - FUNDEF Borrachamento e Previdência HISTÓRICO Outros Serv. e Encargos	VALOR (R\$)	29.000,00
EXECUTIVO DE PROMOÇÃO E ASS. SOCIAL - FUNDEF Borrachamento e Previdência HISTÓRICO Obra e Instalações	VALOR (R\$)	7.000,00
EXECUTIVO DE PROMOÇÃO E ASS. SOCIAL - FUNDEF Borrachamento e Previdência HISTÓRICO Equip. e Material Permanente	VALOR (R\$)	4.000,00
EXECUTIVO ÁREA DE SAÚDE - FMS Borrachamento HISTÓRICO Equip. e Material Permanente	VALOR (R\$)	5.000,00
EXECUTIVO ÁREA DE SAÚDE - FMS Borrachamento HISTÓRICO	VALOR (R\$)	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº 27292 DE 21 DE AGOSTO DE 1992

"Delegar sobre a estrutura de Crédito Adicional Suplementar"

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício do seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a autorização contida no Artigo 2º, Alínea B, da Lei Municipal nº 458/90 de 01 de Novembro de 1990 (LEI ORÇAMENTARIA),

DECLARA:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Divisão de Planejamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 124.000,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL REAIS), para rubrica das seguintes dotações do orçamento vigente:

2.10 - DEPART. MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
1112-03.08.021-2.04 (032) Outros Serviços e Encargos	R\$ 2.000,00
2.20 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
1113-08.42.188-2.19 (053) Obrigações Patronais	R\$ 1.000,00
2.50 - DEPART. MUNIC. DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO	
1111-15.81.486-2.08 (079) Passagens Civis	R\$ 21.000,00
1113-15.81.486-2.08 (080) Obrigações Patronais	R\$ 3.000,00
1120-15.81.486-2.08 (081) Material de Consumo	R\$ 4.000,00
1112-15.81.486-2.08 (083) Outros Serviços e Encargos	R\$ 11.000,00
2.70 - DEPART. MUNIC. DE TRANSPORTE E TRÁNSITO	
1120-16.88.534-2.10 (106) Material de Consumo	R\$ 15.000,00
1110-16.88.534-1.10 (112) Obras e Instalações	R\$ 67.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	
	R\$ 124.000,00

ARTIGO 2º - O Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo 1º do presente Decreto, será revertido para os recursos provenientes da redução da seguinte dotação do orçamento vigente:

2.20 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
1120-08.42.188-1.24 (053) Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 44.000,00
1110-08.42.188-1.32 (065) Aquisição de Imóveis	R\$ 10.000,00
2.30 - DEPART. MUNIC. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
1110-08.46.288-1.23 (068) Obras e Instalações	R\$ 10.000,00
2.50 - DEPART. MUNIC. DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO	
1110-15.81.486-1.87 (085) Obras e Instalações	R\$ 5.000,00
1110-15.81.486-1.48 (086) Obras e Instalações	R\$ 5.000,00
1110-10.57.316-1.20 (087) Obras e Instalações	R\$ 5.000,00
1110-10.57.316-1.30 (088) Obras e Instalações	R\$ 5.000,00
1110-15.81.486-1.35 (089) Obras e Instalações	R\$ 5.000,00
1120-15.81.486-1.46 (090) Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 10.000,00
2.60 - DEPART. MUNIC. AGRIC. PECUARIA E MEIO AMBIENTE	
1110-04.18.112-1.35 (096) Obras e Instalações	R\$ 5.000,00
1120-04.18.112-1.09 (099) Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 5.000,00
1110-04.18.096-1.43 (100) Obras e Instalações	R\$ 5.000,00
1110-04.18.096-1.44 (101) Obras e Instalações	R\$ 5.000,00
2.70 - DEPART. MUNIC. DE TRANSPORTE E TRÁNSITO	
1110-16.87.532-1.28 (115) Obras e Instalações	R\$ 5.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	
	R\$ 124.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE AGOSTO DE 1992

Prof. Antônio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA SUPRA AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

Julio Oliveira Celso
SECRETARIA GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 073/99 DE 02 DE AGOSTO DE 1999

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício do seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a autorização contida no Artigo 5º, Alínea B, da Lei Municipal nº 458/98 de 30 de Novembro de 1998 (LEI ORÇAMENTARIA),

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Divisão de Finanças um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 124.000,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL REAIS), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

2.10 – DEPART MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

3132-03.08.021-2.04 (032) Outros Serviços e Encargos.....R\$ 2.000,00

2.20 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCACAO

3113-08.42.188-2.35 (053) Obrigações Patronais.....R\$ 1.000,00

2.50 – DEP MUN DE PROMOCAO SOCIAL E TRABALHO

3111-15.81.486-2.08 (079) Pessoal Civil.....R\$ 21.000,00
3113-15.81.486-2.08 (080) Obrigações Patronais.....R\$ 3.000,00
3120-15.81.486-2.08 (081) Material de Consumo.....R\$ 4.000,00
3132-15.81.486-2.08 (083) Outros Serviços e Encargos.....R\$ 11.000,00

2.70 – DEPART MUNIC DE TRANSPORTE E TRANSITO

3120-16.88.534-2.10 (108) Material de Consumo.....R\$ 15.000,00
4110-16.88.534-1-10 (112) Obras e Instalações.....R\$ 67.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTACOES.....R\$ 124.000,00

ARTIGO 2º - O Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo 1º do presente Decreto, será coberto com os recursos provenientes da redução da seguinte dotação do orçamento vigente:

2.20 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCACAO

4120-08.42.188-1.24 (063) Equipamentos e Materiais Permanente.....R\$ 44.000,00
4210-08.42.188-1.32 (065) Aquisição de Imóveis.....R\$ 10.000,00

2.30 – DEPART MUNIC DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

4110-08.46.288-1.23 (068) Obras e Instalações.....R\$ 10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

2.50 – DEP MUN DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO

4110-15.81.483-1.47 (085) Obras e Instalações.....	R\$ 5.000,00
4110-15.81.483-1.48 (086) Obras e Instalações.....	R\$ 5.000,00
4110-10.57.316-1.20 (087) Obras e Instalações.....	R\$ 5.000,00
4110-10.57.316-1.30 (088) Obras e Instalações.....	R\$ 5.000,00
4110-15.81.486-1.35 (089) Obras e Instalações.....	R\$ 5.000,00
4120-15.81.486-1.46 (090) Equipamentos e Materiais Permanente.....	R\$ 10.000,00

2.60 – DEP MUN AGRIC PECUARIA E MEIO AMBIENTE

4110-04.18.112-1.33 (098) Obras e Instalações.....	R\$ 5.000,00
4120-04.18.112-1.09 (099) Equipamentos e Materiais Permanente.....	R\$ 5.000,00
4110-04.16.096-1.43 (100) Obras e Instalações.....	R\$ 5.000,00
4110-04.16.095-1.44 (101) Obras e Instalações.....	R\$ 5.000,00

2.70 – DEPART MUNIC DE TRANSPORTE E TRANSITO

4110-16.87.523-1-28 (115) Obras e Instalações.....	R\$ 5.000,00
--	--------------

TOTAL DA ANULACAO R\$ 124.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE AGOSTO DE 1999.

Prof. Antonio Augusto dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA SUPRA E
AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

Julio Oliveira Filho
Julio Oliveira Filho
- SECRETÁRIO GERAL -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 073/99 DE 02 DE AGOSTO DE 1999

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício do seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a autorização contida no Artigo 5º, Alínea B, da Lei Municipal nº 458/98 de 30 de Novembro de 1998 (LEI ORÇAMENTARIA),

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Divisão de Finanças um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 124.000,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL REAIS), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

2.10 – DEPART MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

3132-03.08.021-2.04 (032) Outros Serviços e Encargos.....R\$ 2.000,00

2.20 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCACAO

3113-08.42.188-2.35 (053) Obrigações Patronais.....R\$ 1.000,00

2.50 – DEP MUN DE PROMOÇAO SOCIAL E TRABALHO

3111-15.81.486-2.08 (079) Pessoal Civil..... R\$ 21.000,00

3113-15.81.486-2.08 (080) Obrigações Patronais..... R\$ 3.000,00

3120-15.81.486-2.08 (081) Material de Consumo..... R\$ 4.000,00

3132-15.81.486-2.08 (083) Outros Serviços e Encargos.....R\$ 11.000,00

2.70 – DEPART MUNIC DE TRANSPORTE E TRANSITO

3120-16.88.534-2.10 (108) Material de Consumo.....R\$ 15.000,00

4110-16.88.534-1-10 (112) Obras e Instalações.....R\$ 67.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTACOES.....R\$ 124.000,00

ARTIGO 2º - O Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo 1º do presente Decreto, será coberto com os recursos provenientes da redução da seguinte dotação do orçamento vigente:

2.20 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCACAO

4120-08.42.188-1.24 (063) Equipamentos e Materiais Permanente.....R\$ 44.000,00

4210-08.42.188-1.32 (065) Aquisição de Imóveis.....R\$ 10.000,00

2.30 – DEPART MUNIC DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

4110-08.46.288-1.23 (068) Obras e Instalações.....R\$ 10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

2.50 – DEP MUN DE PROMOCAO SOCIAL E TRABALHO

4110-15.81.483-1.47 (085) Obras e Instalações.....	R\$ 5.000,00
4110-15.81.483-1.48 (086) Obras e Instalações.....	R\$ 5.000,00
4110-10.57.316-1.20 (087) Obras e Instalações.....	R\$ 5.000,00
4110-10.57.316-1.30 (088) Obras e Instalações.....	R\$ 5.000,00
4110-15.81.486-1.35 (089) Obras e Instalações.....	R\$ 5.000,00
4120-15.81.486-1.46 (090) Equipamentos e Materiais Permanente.....	R\$ 10.000,00

2.60 – DEP MUN AGRIC PECUARIA E MEIO AMBIENTE

4110-04.18.112-1.33 (098) Obras e Instalações.....	R\$ 5.000,00
4120-04.18.112-1.09 (099) Equipamentos e Materiais Permanente.....	R\$ 5.000,00
4110-04.16.096-1.43 (100) Obras e Instalações.....	R\$ 5.000,00
4110-04.16.095-1.44 (101) Obras e Instalações.....	R\$ 5.000,00

2.70 – DEPART MUNIC DE TRANSPORTE E TRANSITO

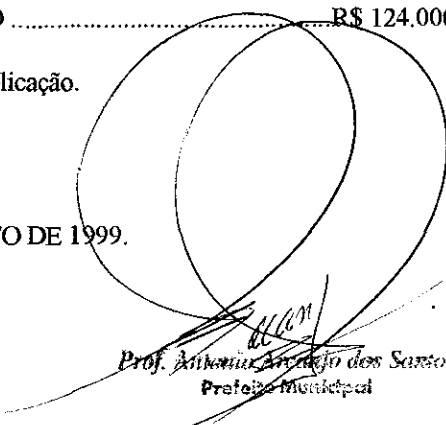
4110-16.87.523-1-28 (115) Obras e Instalações.....	R\$ 5.000,00
--	--------------

TOTAL DA ANULACAO R\$ 124.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE AGOSTO DE 1999.


Prof. Aníbal Araújo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA SUPRA E
AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.


Julio Oliveira Filho
— SECRETÁRIO GERAL —